



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1145

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Comunicados	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Audiência Pública	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1145

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6.888 DE 09 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a regulamentação da destinação final dos alimentos fornecidos no Programa Alimenta Brasil no âmbito deste município e dá outras disposições”

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 4.089 de 31 de maio de 2022:

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a destinação final dos alimentos fornecidos no Programa Alimenta Brasil - PAB no âmbito deste município.

Art. 2º A distribuição final dos alimentos fornecidos no PAB no âmbito deste município será prioritariamente para famílias selecionadas pela Secretaria Municipal e Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADES.

Parágrafo único. Em situações nas quais venha a ocorrer excedente de alimentos após o fornecimento para todas as famílias selecionadas pela SEMADES, fica autorizada a distribuição do excedente para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADES será a responsável por operacionalizar a triagem social do público beneficiário e coordenará o PAB no âmbito deste município.

Art. 4º A SEMADES selecionará as famílias beneficiárias do PAB, considerando os seguintes critérios:

I. A família ser residente no município, devendo todos os membros familiares declarados residir no mesmo endereço residencial;

II. A família estar cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico neste município;

III. A família possuir renda per capita familiar mensal de até meio salário mínimo;

§1º Em situações de famílias que tenham em sua composição familiar pessoas idosas, pessoas com deficiência ou pessoas com doenças graves ou crônicas, não será considerado o critério estabelecido no inciso III deste artigo, prevalecendo a avaliação técnica socioassistencial de assistente social do município, lotado no Órgão Gestor da SEMADES.

§2º No cálculo da renda per capita familiar mensal para atendimento do critério estabelecido no inciso III deste artigo, fica facultado ao assistente social responsável pela avaliação de seleção, mediante análise técnica

socioassistencial, descontar da renda total familiar mensal a ser dividida pelo número de membros familiares, valores de obrigações ou dívidas que estejam consumindo parte da renda familiar.

Art. 5º. A validade da situação cadastral das famílias incluídas será de 12 (doze) meses, a contar da data de realização de seus respectivos cadastros na SEMADES.

§ 1º A renovação da inclusão da família beneficiária do PAB para novo período de 12 (doze) meses, ficará condicionada sob nova avaliação socioassistencial a ser realizada por assistente social do Órgão Gestor da SEMADES.

§ 2º Fica facultado a assistente social do Órgão Gestor da SEMADES a realizar acompanhamento familiar das famílias participantes do PAB, com a possibilidade de realizar exclusões de famílias antes de ser completado o período de 12 (doze) meses de participação.

Art. 6º. Fica autorizada à SEMADES a manter lista de espera de público-prioritário para acesso ao PAB, considerando a quantidade de vagas disponíveis mediante a oferta disponível de fornecimento de alimentos.

Parágrafo único. Em momentos de escassez no fornecimento de alimentos no PAB, fica autorizado a SEMADES, mediante avaliação técnica socioassistencial de assistente social, transferir famílias beneficiárias para a lista de espera do PAB.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, enquanto área de apoio na operacionalização do PAB neste município, realizará o manejo logístico e operacional da coleta e da distribuição final dos alimentos adquiridos no âmbito do PAB para as famílias beneficiárias e em caso de excedente de alimentos para as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos indicadas pela SEMADES.

Parágrafo único. Outros setores municipais poderão ser mobilizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para apoiar a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente na realização das ações determinadas neste artigo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 6125, de 05 de setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 09 de junho de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Administração, na data supra. O Secretário da Administração
CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1145

Página 3 de 7

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO EM JUNHO/2022

CONTRATO Nº: 027/2022 de 10/06/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Prestação de serviço de Acesso à Internet - Link Dedicado 500 GB Simétrico e Bidirecional e instalação, para a Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: Max Communication Telecomunicações Ltda

CNPJ Nº: 02.915.416/0001-65

VALOR: R\$ 35.999,98

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1145

Página 4 de 7

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
TRABALHANDO POR VOCÊ



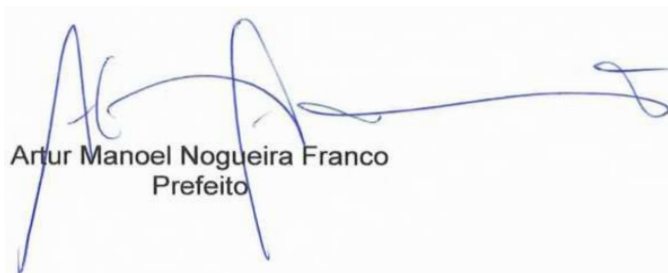
DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO N°048/2022

Diante das ponderações da Secretaria de Negócios Jurídicos, no que tange ao Recurso Interposto pela empresa **O. Gomes Construtora**, CNPJ nº 11.690.808/0001-64, acolho como razão de decidir e **DETERMINO**, que a mesma seja colocada em condição de prosseguir no processo licitatório até o final.

Notifique-se e publique-se na forma da lei.

Promissão, 14 de junho de 2022.



Artur Manoel Nogueira Franco
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1145

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO
TRABALHANDO POR VOCE



GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório nº 055/2022

“Tomada de Preços”

Diante do Ofício nº 070/2022 - SNJ, cujo conteúdo **ACOLHO** como razão de decidir, **DETERMINO** a elaboração de **ATA DE RETIFICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 055/2022, em razão do equívoco ao **DECLARAR** vencedora do certame a empresa **CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA (EPP)**, porquanto não enviou representante legal à sessão de abertura de envelopes e não poderia, por questões lógicas (ausência) exercer o direito de preferência previsto no EDITAL.

Neste contexto, o objeto da licitação deve ser adjudicado à empresa **TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou **MENOR PROPOSTA DE PREÇO**, nos termos da manifestação da Secretaria de Negócios Jurídicos, em face do apontamento do Presidente da Comissão de Licitação.

Promissão - SP, 15 de junho de 2022.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO
Prefeito Municipal

Av. Pedro de Toledo, 386 – PABX Geral: (14) 3543-9000
CEP 16.370-000 – Promissão/SP
email: prefeitura@promissao.sp.gov.br
CNPJ 44.558.856/0001-52



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Segunda-feira, 20 de junho de 2022

Ano VII | Edição nº 1145

Página 6 de 7

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

ATA DE AUDIÊNCIA DO CUMPRIMENTO DAS METAS, realizada no dia 09 do mês de JUNHO do ano de 2022. Reuniram-se na sala de reuniões, no prédio do Anfiteatro Municipal Dr. Mauro Ferreira Grama, às dezenove horas, os Senhores Secretários, Diretores e funcionários municipais para análise do cumprimento das metas referente ao 1º quadrimestre do ano de 2022. A Secretaria da Fazenda apresentou os números apurados no Demonstrativo “Poder Executivo” do Relatório de Gestão Fiscal, da gestão do Sr. Prefeito ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, relativos ao período supramencionado em análise. Conforme o quadro demonstrativo verifica-se que em relação à Receita Corrente Líquida o endividamento do município apresenta redução de 23,51% relativo a Dívida Consolidada líquida. A despesa com Pessoal fechou o período em 46,64% da RCL, abaixo do Limite Máximo (Inciso I, II e III, do artigo 20 da LRF) em 7,36 %, constatando-se também que o custeio de pessoal fechou abaixo da margem prudencial determinada no parágrafo único do artigo 22 da LRF, ou seja, a 4,66 % abaixo do limite prudencial. Nota-se ainda que a Gestão Municipal não contratou Operações de Crédito no Primeiro quadrimestre do exercício de 2022. Após a apreciação dos presentes, e não tendo outros questionamentos, deu-se por encerrada a reunião, e determinado a redação da presente ATA.

PROMISSÃO, 09 de junho de 2022.

